PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.869, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,' aprovou em Sessão Extraordinária de 25 de setembro de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional de NCz$.. 498.800,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

[illegible] - DESPESAS CORRENTES		
[illegible] - DESPESAS DE CUSTEIO		
[illegible] - PESSOAL		
[illegible] - PESSOAL CIVIL	NCz$	240.000,00
[illegible] - OBRIGAÇOES PATRONAIS		30.000,00
[illegible] - MATERIAL DE CONSUMO		37.800,00
[illegible] - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		117.000,00
[illegible] - DESPESAS DE CAPITAL		
[illegible] - INVESTIMENTOS		
[illegible] - OBRAS E INSTALAÇOES		74.000,00
T O T A L		498.800,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.869, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI

Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL

Diretor do Depto de Finanças